

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Programação de Serviço e Material

Estudo Técnico Preliminar - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO

(caixa plástica vazada)

(Grupo 30.19)

- 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1. Número do processo: 04033-00018050/2023-30
- 2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
- 2.1. Aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19.
- 2.2. A pretensa aquisição visa suprir a necessidade de armazenamento de frutas e hortaliças, além de proporcionar suporte no acondicionamento de equipamentos e ferramentas para facilitar a manipulação e transporte desses itens. Além disso, visa simplificar o processo de separação e organização de materiais que estão presentes no estoque do almoxarifado.
- 2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.
- 2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. ° 14.133, de 1.° de abril de 2021.
- 2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEEC/SECONT/SCG) estabelece Planos de Suprimentos, resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:
 - a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

- a redução de volume de estoques;
- a diminuição do número de licitações;
- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.
- 2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n. ° 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

- 3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.
- 3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em cumprimento ao inciso II, § 1.°, art. 18, da Lei n.° 14.133, de 2021 e do Decreto n.° 44.330, de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer ao item 4. ENTREGA E EXECUÇÃO constante no Plano de Trabalho 33 (120184355).
- 4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei n.º 14.133, de 2021, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.
- 4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP) de acordo com as manifestações dos órgãos no Plano de Suprimentos n.º 0030/2023, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.º 133, de 17 de julho de 2023, página 138 (119503340), e comunicado aos órgãos através do Ofício Circular Nº 3/2023 SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM (119503229).
- 5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram

compilados e agrupados conforme a natureza do órgão, formando os seguintes blocos de respostas ao aludido PLS:

- Administrações (119503456);
- Secretarias (119503570); e
- Órgãos Especiais (119503701).
- 5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.
- 5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (119504088) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento consta órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.
- 5.5. Destarte, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) anexou aos autos o relatório de Metodologia do PLS n.º 0030/2023 (119503866), onde constam as metodologias utilizadas pelos órgãos para responder o Plano de Suprimento em questão.
- 5.6. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro Preços (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIREP) disponibilizou o referido Plano de Suprimento para 87 órgãos sendo que **13 (treze) órgãos que constam como partícipes** e 74 (setenta e quatro) declinaram sua participação ou não responderam.
- 5.7. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.19.111.0008

CAIXA PLÁSTICA, Descrição: tipo vazada, para hortifruti, com ombreira, capacidade de 52 litros, medindo externamente 310x360x556mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Código do item no PCA	n Soma de Qtd solicitada		
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10178	396		
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10178	325		
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	- 1111 /X			
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10178	75		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10178	60		
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10178	60		
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	1 101 /X			
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	10178	30		
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10178	20		
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	10178	14		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	10178	12		

№ 1 - Código: 3.3.90.30.19.111.0008							
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10178	6				
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10178	5				
TOTAL	1253						

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19 pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:
 - 6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP
 - 6.1.1.1. De modo geral, eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.
 - 6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.
 - 6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
 - 6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços
 - 6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.
 - 6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
 - a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
 - e) Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.
- 6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes
 - 6.2.1. Visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, entende-se como

formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição do item constante na Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 0334/2022, cuja vigência expirou em 03/10/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0115/2022, homologado em 23/09/2022 (96213129), com o valor de R\$ 216.814,50 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
- 7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.
- 7.3. Os materiais se enquadram na natureza de Despesa 3.3.90.30 material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:
 - 7.3.1. Material de acondicionamento e embalagem 3.3.90.30.19.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item no PCA	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	108898	10178	3.3.90.30.19.111.0008	CAIXA PLÁSTICA, Descrição: tipo vazada, para hortifruti, com ombreira, capacidade de 52 litros, medindo externamente 310x360x556mm, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	unidade	1253

- 8.2. Quanto à descrição dos itens acima observou-se o seguinte:
 - 8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.
 - 8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.º 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.º 14.133/2021, que estipula:

[...]

Art. 19 Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

[...]

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. A Administração Pública busca o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou contratação da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto composto por 1 (um) item, logo, o parcelamento da solução, no caso não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. A contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:
 - 10.1.1. Suprir as necessidades de material que auxilie no armazenamento de frutas e hortaliças, bem como no acondicionamento de equipamentos e ferramentas, visando facilidade no manejo e transporte; e
 - 10.1.2. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.
- 10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.
- 11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.
- 11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, que visa suprir a necessidade de armazenamento de frutas e hortaliças, auxiliar no acondicionamento de equipamentos e ferramentas visando facilidade no manejo e transportes desses itens, bem como facilitar

a separação e organização de materiais requisitados pelas unidades, constantes no estoque do almoxarifado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Programação de Serviço e Material

Lívia Maria da Silva Lima Glaucia da Cunha Melo de Oliveira

Matrícula n.° 172.721-4 Matrícula n.° 31.272-x

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), grupo 30.19, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o complexo administrativo do Distrito Federal.

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4**, **Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 13/03/2024, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4**, **Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 14/03/2024, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA** - **Matr.0031272-X**, **Gerente de Programação de Serviço e Material**, em 14/03/2024, às 23:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **134982141** código CRC= **9341A5A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 -

Telefone(s): 33138160 Sítio - https://www.seplad.df.gov.br/

04033-00018050/2023-30 Doc. SEI/GDF 134982141